



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

489/22 -> Sistema SAPL

Ofício nº 389/2022 – SA

Marechal Cândido Rondon, 20 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Fabio de Souza Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

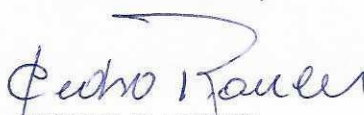
Assunto: **Encaminha Decreto Legislativo.**

Exmo. Sr. Presidente,

Segue anexo Decreto Legislativo n.º 12/2022, que aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referente ao exercício financeiro de 2013.

Sendo que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


PEDRO RAUBER
Presidente



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 12, de 20 de dezembro de 2022

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2013.

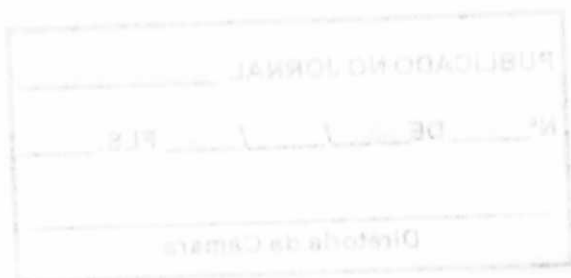
“Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2013, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 193/2022 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação”.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 20 de dezembro de 2022.


PEDRO RAUBER
Presidente





DECRETO-LEGISLATIVO Nº 12, de 20 de dezembro de 2022

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2013.

"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2013, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 193/2022 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação".

GABINETE DO PRESIDENTE, em 20 de dezembro de 2022.

PEDRO RAUBER
Presidente



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 788069/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 239029/21

ASSUNTO: **RECURSO DE REVISTA**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício nº 389.2022 Encaminha Decreto Leg)
- Outros Documentos (12.2022 -Decreto Legislativo Aprova as C)

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 77.838.175/0001-05, através do(a) Representante Legal PEDRO RAUBER, CPF 426.653.619-49

Email: egoschmidt@hotmail.com

Telefone: 999629686

Curitiba, 20 de dezembro de 2022 15:19:30